# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

# ESTADO DO PARANÁ

**REQUERIMENTO Nº 21 /2013.**

***Súmula:*** *Solicita informações referentes ao cumprimento da Lei 1952/2009.*

**Senhor Presidente,**

A Vereadora que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita que sejam oficiados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Reinaldo Cardoso** para que encaminhe a esta Casa de Leis, a remessa das seguintes informações referentes ao **cumprimento da Lei 1952/2009, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos:**

- **Existe algum levantamento recente de quantos animais hoje estão abandonados nas ruas?**
- **Como será realizado o recolhimento dos animais que moram nas ruas?**
- **Como será desenvolvida a prática de esterilização?**
- **A esterilização será disponibilizada também aos donos de cães e gatos que não têm condições financeiras para custear tal procedimento?**
- **De que forma se trabalhará junto à comunidade quanto à conscientização no trato com os animais domésticos?**
- **De que forma se darão as campanhas educativas previstas na lei?**
- **Há parcerias, já firmadas, com entidades de proteção, clínicas veterinárias ou associações para este trabalho?**
- **Quais as medidas a serem adotadas para punir os que abandonarem seus animais?**

**Justificativa**

É muito grande o número de cães abandonados nas ruas de Castro. Os animais acabam por incomodar a população porque reviram os lixos em busca de comida, uma

vez que estão famintos. Atacam os pedestres, quando há a aglomeração de machos em torno de uma fêmea que está no cio, além de transmitirem doenças uns aos outros e por conseqüência às pessoas.

Nota-se que, em alguns pontos da cidade, os próprios moradores se sensibilizam com a situação dos cães que moram na rua e fazem a boa ação de dar-lhes comida. Falta a conscientização da comunidade castrense quanto ao trato e cuido com seus animais.

Reforçando o pedido da juíza, Dra. Adriana Paiva, que pediu providências a esta Casa sobre os animais e citou o artigo 32 da Lei Federal 9.605/98, conhecida como Lei dos Crimes Ambientais, que prevê pena para quem “Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos” de 3 meses a 1 ano de prisão e multa, aumentada de 1/6 a 1/3 se ocorrer a morte do animal. Em maus-tratos inclui-se o abandono, destaco, ainda, que é previsto punição, também, no **Código de Posturas do Município de Castro**, Capítulo III, Seção IV, que trata sobre as Medidas Referentes aos Animais.

As informações ora solicitadas são indispensáveis para que esta Câmara Municipal, nos termos do que preceitua o art. 31, da Constituição Federal, exerça sua função fiscalizadora dos atos do Poder Executivo.

Também é nosso dever, devido ao cargo que ocupamos, sanarmos os questionamentos de inúmeros munícipes, sendo a documentação em questão, a única forma de responder as indagações que nos rodeiam.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 07 de Março de 2013.

(a)ALINE SLEUTJES ROBERTO
VEREADORA